ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Acionistas da **ENGIE Brasil Energia S.A.** para a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a se realizarem, cumulativamente, no dia 26 de abril de 2019, com início às 10h30min, na sede da Companhia, situada na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agronômica, CEP 88025-255, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia:

1 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
1.1 Alterar o estatuto social visando adequá-lo às regras do novo Regulamento do Novo Mercado;
1.2 Se aprovada a matéria acima, consolidar o estatuto social da Companhia;

2 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
2.1 Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;
2.2 Deliberar sobre o Orçamento de Capital para retenção de lucros;
2.3 Deliberar sobre a destinação dos Lucros e a distribuição de dividendos;
2.4 Deliberar sobre o montante da participação dos empregados nos resultados do exercício de 2018;
2.5 Deliberar sobre a remuneração global dos administradores da Companhia e do Conselho Fiscal para o exercício de 2019; e
2.6 Eleição dos 3 (três) membros titulares do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 6.404/1976 ("LS/A") e na Instrução CVM n.º 481/2009 ("ICVM481/09"), informamos que estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos e informações: *i)* quadro comparativo com a justificativa das alterações propostas e o estatuto social contendo em destaque as alterações (art. 11 da ICVM481/09); *ii)* os previstos no artigo 9º da ICVM481/09; *iii)* as relativas à proposta de participação dos empregados nos resultados do exercício de 2018 (art. 133, inc. V, da LS/A); *iv)* a proposta de remuneração dos administradores e demais informações (art. 12 da ICVM481/09); e *v)* as relativas à eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal (art. 10 da ICVM481/09).

Os acionistas, nos termos da legislação aplicável e do artigo 13 do Estatuto Social, deverão comprovar a condição de acionista até o prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização das Assembleias ora convocadas, mediante depósito dos documentos comprobatórios de titularidade de ações da ENGIE Brasil Energia S.A., expedidos por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia no máximo 4 (quatro) dias úteis antes da data das Assembleias, a serem entregues na sede da Companhia, em horário comercial, aos cuidados da U.O. Assuntos Jurídicos.

Para participação presencial na Assembleia, além do comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Acionistas Pessoas Físicas: original ou cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto.

- Acionistas Pessoas Jurídicas: *i)* cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado ou de suas alterações e da ata de eleição dos diretores, caso esses não constem do contrato social; e *ii)* original ou cópia autenticada de documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).

- Fundos de Investimento: *i)* original ou cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo ou suas alterações; do estatuto ou contrato social consolidado ou suas alterações do seu administrador; e da ata de eleição dos diretores do administrador do fundo, caso esses não constem do contrato social; e *ii)* original ou cópia autenticada de documento oficial de identificação, com foto, do(s) representante(s) legal(is).

Caso o acionista se faça representar por procurador (acionista ou administrador da companhia ou, ainda, advogado), além dos atos societários listados acima dos acionistas pessoas jurídicas e dos fundos de investimentos, deverá ser apresentado o documento oficial de identificação do procurador e procuração com poderes específicos, emitida em prazo inferior a um ano contado da data das Assembleias, nos termos do §1º do art.126 da LS/A, por instrumento público ou particular, no último caso com a firma do outorgante reconhecida em cartório, sendo dispensada a apresentação do documento de identificação de quem assinou a procuração. Com a adoção do sistema de voto a distância, os acionistas também poderão exercer seu direito de voto por meio de seus respectivos agentes de custódia / corretora ou por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador da Companhia, ou, ainda, pelo preenchimento e remessa do Boletim de Voto a Distância, acompanhado do documento comprobatório de titularidade de ações da ENGIE Brasil Energia S.A. e cópia autenticada dos documentos para participação na Assembleia acima indicados, conforme o caso. Devendo observar as orientações, prazos e procedimentos disponíveis na página na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores), no seguinte endereçamento: Investidores / Assembleias e Reuniões do Conselho, selecionando Voto a Distância - Orientações.

Florianópolis (SC), 26 de março de 2019.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho de Administração